

Lei n.º 319/86

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino - MS - aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O quadro geral do pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Divino, com os respectivos vencimentos anuais, fica assim constituído, a partir de 1.º de janeiro de 1987.

Quadro Geral de Funcionários

Classif.	Cargo	Vencimentos anuais
01	Secretário	50.400,00
01	Assessor de gabinete	19.200,00
01	Contínuo	21.600,00
01	Secretário da JSM	33.600,00
01	Chefe do flunotanzado	27.000,00
01	Tesoureiro	36.000,00
01	Chefe do SIAT	33.600,00
01	Fiscal Geral	21.600,00
01	Auxiliar de Contabilidade	33.600,00
01	Inspetor de Ensino	24.000,00
01	Supervisor da Rerenda Escolar	15.600,00
01	Técnico de Ensino	21.600,00
01	Supervisora Plum. do Rorbal	15.600,00
14	Professoras Rurais	134.400,00
01	Bibliotecária	15.600,00
01	Guarda Sanitário	15.600,00
01	Chefe de Serviço de Obras	22.800,00
	Continua	

Continuação Lei n.º 319/86

02	Notaristas	54.000,00
01	Patroleiro	30.000,00
01	chefe Serv. Com. Est. Rodagem	22.800,00
TOTAL		648.600,00

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
MG, em 07 de novembro de 1986.

O Prefeito: 